



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ... 196

LEI Nº 5.465
De 09 de agosto de 2000

Denomina os Distritos Industriais do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominados os Distritos Industriais existentes no Município, conforme abaixo:

- I) 1º Distrito Industrial "ALBERT GEORGES KARAM";
- II) 2º Distrito Industrial "DOMINGOS FERRARI";
- III) 3º Distrito Industrial "VIRGÍLIO OMETTO PAVAN";
- IV) 4º Distrito Industrial "HENRIQUE JOÃO BAPTISTA CRISCI";
- V) 5º Distrito Industrial "MATHIAS ANIELLO ANTONIO FILPI";
- VI) 6º Distrito Industrial "ROBERTO DE JESUS AFFONSO";
- VII) 7º Distrito Industrial "ANTONIO ZANIN".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano 2000 (dois mil).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 11.agosto.2000.